

**PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO ENTRE
O INSTITUTO POLITÉCNICO PORTALEGRE (IPP) E O
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA (IFBA)**

Entre:

O **INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE**, instituição de ensino superior pública, pessoa coletiva de direito público, dotada de autonomia estatutária, pedagógica, científica, cultural, administrativa, financeira, patrimonial e disciplinar, com sede na Praça do Município, n.º 11, 7300-110 Portalegre, Portugal, com o NIPC 600 028 348, doravante designado **IPP**, representado por seu Presidente, Luís Carlos Loures, na qualidade de **Primeiro Outorgante**;

E

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**, com CNPJ nº 10.764.307/0001-12, com sede na Av. Araújo Pinho, nº 39, Canela, CEP: 40110-150, Salvador, Bahia, Brasil, representado por sua Reitora, Luzia Matos Mota, Cédula de Identidade nº 03.082.855-49 – SSP/BA, CPF nº 430.536.295-34, brasileira, nomeada pelo Decreto de 23 de dezembro de 2019, publicado no Diário Oficial da União de 24 de dezembro de 2019, doravante designado **IFBA**, na qualidade de **Segunda Outorgante**;

Considerando que:

- O desenvolvimento de parcerias na formação cooperação internacional e mobilidade entre instituições de ensino superior de diferentes países é fundamental por permitir uma experiência enriquecedora para os docentes, discentes e investigadores de cada instituição, a nível académico, de investigação, ou pessoal, através do contato com diferentes métodos de ensino e investigação, num contexto multicultural;
- Entre o **IPP** e o **IFBA** já existem boas práticas de parcerias que importa aprofundar;
- Ambas as instituições se encontram ligadas por interesses académicos e culturais comuns;
- A possibilidade de tais parcerias representa uma procura de novos estudantes para ambas as instituições de ensino superior;
- O incentivo à participação do **IPP** e do **IFBA** em projetos académicos bilaterais fomentará a

criação, transmissão e difusão do conhecimento, potenciando a prossecução da missão de ambas as instituições;

É celebrado o presente protocolo de cooperação entre os outorgantes, os quais têm plena capacidade legal e poderes para esse efeito, nos termos das cláusulas seguintes, em conformidade com a legislação vigente em seus respetivos países:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

- 1 – O presente protocolo de cooperação entre o Instituto Politécnico de Portalegre (**IPP**) e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia (**IFBA**) tem como objeto estabelecer as condições para o desenvolvimento de:
 - a) Cooperação internacional entre as instituições;
 - b) Mobilidade de docentes, discentes e investigadores;
 - c) Promoção do interesse pelas atividades de ensino e pesquisa das respetivas instituições;
 - d) Projetos de investigação conjuntos;
 - e) Formação avançada e a capacitação de docentes do **IPP** e do **IFBA**.
- 2 – A cooperação prevista neste protocolo incluirá, de forma mais específica, nomeadamente:
 - a) A realização de intercâmbios institucionais de docentes, discentes e investigadores das instituições parceiras de modo a participarem numa variedade de atividades de ensino superior e/ou pesquisa e desenvolvimento profissional;
 - b) Desenvolvimento de projetos de investigação conjuntos em áreas de interesse mútuo;
 - c) Desenvolvimento de formação avançada e a capacitação de docentes nas temáticas de investigação, inovação pedagógica e desenvolvimento tecnológico.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA CONCRETIZAÇÃO DO PROTOCOLO

- 1 – Para concretização do presente protocolo, as ações necessárias serão definidas e executadas em acordos específicos para cada matéria prevista na cláusula anterior ou outras que os Outorgantes considerem encontra-se intrinsecamente correlacionadas, que incluirão os respetivos planos de trabalho, a celebrar por escrito entre as Partes, em termos que cumpram o ora estabelecido neste instrumento.

- 2 – As ações a serem desenvolvidas com base neste protocolo de cooperação serão coordenadas pelas duas Instituições, conforme a área de atuação em que as ações sejam inseridas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA COORDENAÇÃO

- 1 – O **IPPe** o **IFBA** designam um coordenador, para cada Outorgante, para supervisionar e facilitar a implementação deste protocolo. Os coordenadores, trabalhando com outros administradores competentes nas respectivas instituições, deverão:
- a) Promover a colaboração acadêmica, tanto com docentes, quanto com discentes, e ainda investigadores, para fins de estudo e pesquisa;
 - b) Atuar como principais contatos das atividades individuais e de grupos, planejar e coordenar todas as atividades dentro de suas instituições, bem como com a instituição parceira;
- 2 – O **IPP** designa como Coordenador deste protocolo de cooperação Maria José Marcelino Madeira D'Ascensão, e o **IFBA** designa como Coordenador deste protocolo de cooperação Marcio Luis Valença Araújo, para assegurar e coordenar o desenvolvimento e condução das atividades conjuntas. Os Coordenadores serão o contato através do qual cada Instituição poderá apresentar propostas para a realização de atividades conjuntas.
- 3 – Os Coordenadores serão igualmente responsáveis pela avaliação das atividades desenvolvidas no âmbito deste protocolo, em respeito pelas práticas estabelecidas para tais fins em cada Instituição.

CLÁUSULA QUARTA

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O **IPP** e o **IFBA** determinam que todas as condições financeiras relativas aos vários projetos que serão realizados deverão ser negociadas e mutuamente estabelecidas, caso a caso, nos respectivos acordos específicos a celebrar.

CLÁUSULA QUINTA

DAS MOBILIDADES

- 1 – O intercâmbio de discentes terá normalmente a duração de um ou dois semestres, devendo qualquer prorrogação ser acordada entre os participantes as partes. Em casos específicos a

duração poderá ser inferior a um semestre.

- 2 – O período de intercâmbio para docentes e investigadores será definido de acordo com cada situação e deverá ser de interesse mútuo.
- 3 – As candidaturas deverão ser apresentadas através das instituições de origem dos candidatos.
- 4 – O desempenho académico dos discentes será avaliado pelos docentes ou investigadores da Instituição anfitriã, de acordo com as normas vigentes, a menos que se estabeleça acordo explícito em sentido contrário.
- 5 – O reconhecimento dos créditos da formação aos discentes ficará a cargo da instituição de origem.
- 6 – Para que seja considerada a solicitação dos candidatos nas instituições anfitriãs, os mesmos deverão apresentar toda a documentação exigida. A documentação exigida e as instruções serão parte integrante do conjunto de informações que estará disponível em cada Instituição para os candidatos interessados.
- 7 – Os discentes permanecerão matriculados nas suas instituições de origem, onde pagarão todas as taxas e mensalidades e serão isentos de pagamentos das taxas normais e mensalidades nas instituições anfitriãs.

CLÁUSULA SEXTA

DOS ENCARGOS

- 1 – As despesas com alojamento, transporte, bem como as de natureza pessoal, serão de responsabilidade dos docentes, discentes e investigadores.
- 2 – É obrigatório que docentes, discentes e investigadores, no âmbito deste protocolo, tenham seguro de saúde internacional válido para o período daquelas atividades, seguro este cuja despesa também será da responsabilidade do segurado.
- 3 – As instituições anfitriãs deverão prestar assistência ao visitante, na medida do possível, no que se refere às questões académicas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 1– O **IFBA** declara que tomou conhecimento da Política de Privacidade e de Tratamento de Dados Pessoais do **IPP**, disponível na página da Internet deste em: <https://pae.ipportalegre.pt/policy/rgpd>.
- 2– Cada uma das Partes compromete-se a cumprir o Regulamento (UE) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, na sua redação vigente – Regulamento Geral de Proteção de Dados – e demais legislação aplicável, não divulgando os dados pessoais pertencentes à outra Parte e demais intervenientes, a que possa ter acesso durante o desenvolvimento dos trabalhos ou de qualquer atividade realizada no âmbito do objeto deste protocolo. As Partes comprometem-se a cumprir as respetivas Políticas de Privacidade.
- 3– As Partes autorizam que os seus dados de contacto, a indicar para o efeito, possam ser utilizados para fins de divulgação das parcerias estabelecidas.

CLÁUSULA OITAVA

DA CONFIDENCIALIDADE

- 1– As Partes concordam que, para os fins deste protocolo de cooperação, é considerado como confidencial todas as informações constantes nos seguintes:
 - a) Neste protocolo de cooperação;
 - b) Divulgadas pelo **IPP** em relação a este protocolo de cooperação, inclusive antes da sua assinatura;
 - c) Divulgadas pelo **IFBA** em relação a este protocolo de cooperação, inclusive antes da sua assinatura;
 - d) Qualquer outra informação proprietária do **IPP**, marcada como “confidencial”, que é por natureza confidencial, é divulgada em circunstâncias de confiança, ou que o **IFBA** deva entender razoavelmente ser tratada confidencialmente.
- 2– Os termos contidos nesta cláusula sobrevivem ao término, por qualquer forma, deste protocolo de cooperação e são aplicáveis por um período de cinco (5) anos após a rescisão deste, ou cinco (5) anos após a conclusão das últimas atividades realizadas ao seu abrigo, consoante o que for mais tarde.

CLÁUSULA NONA

DAS PROIBIÇÕES DE VÍNCULO LABORAL

No âmbito deste protocolo e dos respetivos acordos específicos não será criado qualquer vínculo laboral entre os Outorgantes e os docentes, discentes e investigadores que realizem as respetivas atividades, em cumprimento daqueles.

CLÁUSULA DÉCIMA DA DURAÇÃO E RESCISÃO

- 1 – O presente protocolo entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência de cinco anos, a menos que seja rescindido previamente por qualquer um dos Outorgantes.
- 2 – A rescisão realizada por Outorgante deverá ser efetuada mediante notificação por escrito ao outro Outorgante com pelo menos noventa (90) dias de antecedência relativamente à data de produção de efeitos dessa rescisão, sendo sempre respeitados os compromissos anteriores assumidos. Se tal notificação for realizada, este protocolo será rescindido:
 - a) No final de tais noventa (90) dias; ou
 - b) Quando todos os docentes, discentes ou investigadores a realizar atividades ao abrigo deste protocolo de cooperação e dos respetivos acordos específicos, terminem essas atividades.
- 3 – A rescisão não gera qualquer penalidade para nenhum dos Outorgantes, pelo que nem o **IPP**, nem o **IFBA** serão responsáveis perante o outro por quaisquer prejuízos que daí possam advir.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DA INDEMNIZAÇÃO E ISENÇÃO DE GARANTIAS

- 1 – O **IPP** compromete-se a indemnizar, e a isentar de responsabilidade o **IFBA**, a sua reitoria, administradores, colaboradores e quaisquer agentes contra toda e qualquer reclamação, ação, responsabilidade, prejuízo, danos, pretensões judiciais ou outras, custos e despesas de toda natureza e espécie que o **IFBA** venha a incorrer a qualquer tempo, decorrentes do incumprimento do **IPP** das obrigações decorrentes deste protocolo e dos acordos posteriores e/ou cumprimento negligente de suas obrigações sob este protocolo ou acordos subsequentes.
- 2 – O **IFBA** compromete-se a indemnizar, e a isentar de responsabilidade o **IPP**, a sua presidência, administradores, colaboradores e quaisquer agentes contra toda e qualquer reclamação, ação, responsabilidade, prejuízo, danos, pretensões judiciais ou outras, custos e

despesas de toda natureza e espécie que o **IPP** venha a incorrer a qualquer tempo, decorrentes do incumprimento do **IFBA** das obrigações decorrentes deste protocolo e dos acordos posteriores e/ou cumprimento negligente de suas obrigações sob este protocolo ou acordos subsequentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA

DAS ALTERAÇÕES

- 1– O presente protocolo de cooperação poderá ser alterado, por escrito, por mútuo consentimento entre as Partes.
- 2– As alterações, sempre acordadas entre os Outorgantes, serão concretizadas mediante adendas e entrarão em vigor na data da assinatura do referido instrumento por ambas as Partes.
- 3– A adenda deverá ser antecedida de proposta, a ser apresentada com antecedência mínima de 60 dias úteis anteriores ao término da sua vigência, fundamentada em razões concretas que justifiquem a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA

DAS NOTIFICAÇÕES

Qualquer notificação exigida pelo presente protocolo de cooperação ou relativa a este deve ser feita por escrito e entregue ao outro Outorgante por entrega pessoal, por correio registrado ou correio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA

DAS DÚVIDAS E OMISSÕES

As situações não previstas no presente protocolo, bem como as dúvidas suscitadas com a sua aplicação, serão resolvidas por decisão conjunta dos outorgantes.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA

DA LEI APLICÁVEL

- 1– Eventuais controvérsias decorrentes do presente Acordo, que não possam ser resolvidas amigavelmente, serão dirimidas de acordo com as normas do Direito Internacional, facultando-se às partes recorrer às autoridades e/ou Poderes competentes de seus

países, com observância das regras de competência vigentes.

E por estarem as Partes de acordo com o conteúdo e condições acima, assinam os dois (02) exemplares deste protocolo, que as Partes reconhecem como autênticos, ficando cada um para cada uma das Partes.

Portalegre, 12 de março de 2024

O Instituto Politécnico de Portalegre

Assinado por: **Luís Carlos Loures**
Num. de Identificação: 12048376
Data: 2024.04.01 17:23:44 +0100
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente - Instituto
Politécnico de Portalegre**



Luís Carlos Loures

Presidente

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia



Luzia Matos Mota

Reitora

PLANO DE TRABALHO

ACORDO INTERNACIONAL DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA

ENTRE INSTITUTO FEDERAL DA BAHIA E INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

1 DADOS INSTITUCIONAIS

1.1 Instituição Receptora

Nome: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia		Sigla: IFBA	
CNPJ: 10.764.307/0001-12			
Endereço: Rua Araújo Pinho, nº 39, Canela			
Cidade: Salvador		CEP: 40.110-150	UF: BA
Caixa Postal:	Telefone: (71) 2102-0415	Fax: (71) 2102-0415	
E-mail: gabinete@ifba.edu.br			
Site Internet: http://portal.ifba.edu.br/			
Natureza Jurídica: Autarquia Federal			
Atividade Econômica Predominante: Ensino Médio e Superior, em regime especial			
Representante Legal: Luzia Matos Mota			

1.2 Instituição Promotora

Nome: Instituto Politécnico de Portalegre		Sigla: IPP	
NIF: 600028348			
Endereço: Praça do Município, n.º 11, 7300-110			
Cidade: Portalegre, Portugal		CEP:	UF:

Caixa Postal:	Telefone: +351245301500	Fax:
E-mail: gabinete@reitoria.uma.pt		
Site Internet: https://www.ipportalegre.pt/pt/		
Natureza Jurídica:		
Atividade Econômica Predominante: Ensino Superior		
Representante Legal: Luis Carlos Loures		

1.3 Coordenador do Projeto - Instituição Receptora - IFBA

Nome: Marcio Luis Valença Araújo		Cargo: Professor campus Lauro de Freitas
CPF: 509.193.005-10	RG: 04.772.610-51	Órgão Expedidor: SSP/BA
Endereço: Rua Embira, n.154, ap. 1202ª, Cond. Etco, Patamares		
Cidade: Salvador	CEP: 41.680-113	UF: BA
Caixa Postal:	Telefone: 71 98889-6527	Fax:
E-mail: marcioaraujo@ifba.edu.br		

1.4 Coordenador do Projeto - Instituição Promotora - IPP

Nome: Paulo Jorge Silveira Ferreira		Cargo: Professor Coordenador Principal (Docente Ensino Superior Politécnico)
NIF: 230839568	RG:	Órgão Expedidor:
Endereço: Praça do Município, n.º 11, 7300-110		
Cidade: Portalegre, Portugal	CEP:	UF:
Caixa Postal:	Telefone:+351245301500	Fax:
E-mail: pferreira@ipportalegre.pt		

2. OBJETO

Pesquisar, desenvolver e colaborar em projetos utilizando a Modelagem Computacional, Visualização, Análise de Dados e Inovação Tecnológica para encontrar soluções otimizadas na área de Energia, Saúde e na área Interdisciplinar, gerando provas de conceitos que demonstrem a aplicabilidade dessas tecnologias;

E com isso potencializar:

- a) Desenvolvimento conjunto de atividades de pesquisa;
- b) Orientação de estudantes de graduação e de pós-graduação em conjunto;
- c) Participação em bancas de estudantes de graduação e de pós-graduação;
- d) Publicações nacionais e internacionais em conjunto.

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Início: Abril/2024

Término: Abril/2026.

4. PÚBLICO-ALVO

São destinados a Docentes, discentes e gestores de ambas instituições, conforme processo seletivo próprio, realizado, respectivamente, pelas instituições partícipes desse acordo, de acordo com as atividades previstas no objeto de acordo de Cooperação.

5. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

O plano de trabalho objetiva aprofundar os estudos aplicados na área da Modelagem Computacional. Para isso, os pesquisadores do IFBA se somam aos pesquisadores do IPP, formando uma rede de colaboração, para o desenvolvimento do projeto e de ações de formação e divulgação da pesquisa aplicada no contexto das áreas citadas.

6. RESPONSABILIDADES

São responsabilidades do IFBA:

- Cumprir integralmente este Plano de Trabalho;
 - Disponibilizar todas as informações solicitadas pelo Instituto Politécnico de Portalegre sobre execução do acordo oriundo deste Plano de Trabalho;
 - Disponibilizar os recursos humanos necessários para execução dos projetos e ações acordadas;
 - Selecionar o público-alvo do IFBA previstos nesse acordo, utilizando critérios que entenda serem adequados;
- Ofertar atividades acadêmicas aos participantes previstas nesse acordo, observando as normas oficiais do IFBA;
 - Garantir a responsabilidade técnica e operacional pelas atividades descritas neste Plano de Trabalho e anexos, de forma a permitir a consecução do seu objetivo;

- Realizar a gestão acadêmica do objeto deste Plano de Trabalho, juntamente com a Instituto Politécnico de Portalegre;
- Citar o nome do Instituto Politécnico de Portalegre como parceira nos depoimentos e entrevistas, bem como expor a respectiva logomarca em materiais de divulgação e peças promocionais referentes ao objeto deste Plano de Trabalho;
- Apresentar Relatório de Cumprimento do objeto deste Plano de Trabalho em até 120 dias após o término da vigência desta parceria;

São responsabilidades do IPP:

- Cumprir integralmente este Plano de Trabalho;
- Disponibilizar todas as informações solicitadas pelo IFBA sobre execução do acordo oriundo deste Plano de Trabalho;
- Disponibilizar os recursos humanos necessários para execução dos projetos e ações acordadas;
- Selecionar o público-alvo do Instituto Politécnico de Portalegre, previstos nesse acordo, utilizando critérios que entenda serem adequados;
- Ofertar atividades acadêmicas aos participantes previstas nesse acordo, observando as normas oficiais do Instituto Politécnico de Portalegre;
- Garantir a responsabilidade técnica e operacional pelas atividades descritas neste Plano de Trabalho e anexos, de forma a permitir a consecução do seu objetivo;
 - Realizar a gestão acadêmica do objeto deste Plano de Trabalho, juntamente com o IFBA;
 - Citar o nome do IFBA como parceira nos depoimentos e entrevistas, bem como expor a respectiva logomarca em materiais de divulgação e peças promocionais referentes ao objeto deste Plano de Trabalho;
- Apresentar Relatório de Cumprimento do objeto deste Plano de Trabalho em até 120 dias após o término da vigência desta parceria;

7. METAS

- Realizar levantamento referencial sistêmico para apoio da técnica a ser utilizada nos projetos e modelar, simular e construir protótipos de validação da técnica de modelagem e ciência de dados;
- Publicizar resultados através de: publicação de artigo, registro de software (caso seja produzido algum) e evento científico;

8. ETAPAS DO CRONOGRAMA

4.1 Meta	4.2 Etapa/ Fase	4.3 Especificação	4.4 Indicador Físico		4.5 Período de Execução	
			4.4.1 Unidade	4.4.2 Quantidade	4.5.1 Início	4.5.2 Término
1	1	Revisão sistemática sobre métodos de Modelagem Computacional no contexto da área de Energia, Saúde e na área Interdisciplinar	Revisão Sistemática	3	abr/24	dez/24
	2	Pesquisar o estado da arte em técnicas e ferramentas de predição, mineração visual de dados e repositórios de armazenamento de dados analíticos.	Técnicas e Ferramentas Analisadas	5	mai/24	mai/25
3	Modelar e construir um conjunto de protótipos para validar as técnicas e ferramentas da etapa 2.	Protótipos	1	jun/24	jun/25	
2	4	Publicação de artigo e compartilhamento de dados da pesquisa para a comunidade científica.	Artigo	2	mai/24	dez/25
	5	Elaborar e submeter registro de software.	Registro de Software	1	jun/24	dez/25
6	Realização de Eventos IFBA/IPP	Evento	2	nov/25	abr/26	

9. RECURSOS

O presente Acordo de Cooperação não implica nenhum compromisso financeiro, seja de uma parte, seja da outra. Projetos que envolvem a aquisição e gestão de recursos financeiros estarão sujeitos a Termos Aditivos, nos quais as partes envolvidas devem anexar documentação certificadora do financiamento.



LUZIA MATOS MOTA
REITORA

Assinado por: **Luís Carlos Loures**
Num. de Identificação: 12048376
Data: 2024.04.01 17:24:37 +0100
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Presidente - Instituto Politécnico de Portalegre**



LUIS CARLOS LOURES
PRESIDENTE

CAMPUS RIO LARGO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 156657

Número do Contrato: 1/2023.
Nº Processo: 23041.002141/2023-81.
Pregão. Nº 18/2022. Contratante: INST.FED.DE ALAGOAS - CAMPUS RIO LARGO.
Contratado: 33.185.946/0001-29 - B M P AGRA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto registrar a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 01/2023 - ifal campus rio largo, por mais 12 (doze) meses e alteração nominal da razão social da contratada.. Vigência: 10/03/2024 a 10/03/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 9.640,00. Data de Assinatura: 08/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/03/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAPÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90.003/2024

O Instituto Federal do Amapá - IFAP, através dese Departamento de Licitações, comunica aos interessados a conclusão do processo licitatório 23228.001.725/2023-51, Pregão Eletrônico nº 90003/2024, para contratação de serviço de manutenção no Elevador do Campus Macapá.

O relatório contendo as informações detalhadas sobre o certame, pode ser consultado através dolink: <https://www.ifap.edu.br/index.php/publicacoes/item/5458-edital-pregao-eletronico-n-90003/2024-srp-contratacao-de-servicos-de-manutencao-preventiva-e-corretiva-das-plataformas-elevatorias-do-ifap-campus-macapá>

ARIOSTO TAVARES DA SILVA
Pregoeiro

(SIDECE - 03/04/2024) 158150-26426-2024NE999999

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 158150

Nº Processo: 23228000509202398. Objeto: Registro de preço para compra de suprimento e insumo de impressora . Total de Itens Licitados: 50. Edital: 04/04/2024 das 09h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Br-210, Km-03, S/n, Brasil Novo - Macapá/AP ou <https://www.gov.br/compras/edital/158150-5-90007-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 04/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 16/04/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras.

YURI JORGE QUINTELA COIMBRA
Departamento de Licitações

(SIASGnet - 03/04/2024) 158150-26426-2024NE999999

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024

Espécie: Termo Aditivo Nº 3/2024 de Prestação de Serviços de Professor Substituto que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM e ELTON ALVES DE MOURA, tendo por objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 03/2023, pelo período de 05/04/2024 a 06/10/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo IFAM, CONTRATANTE. ELTON ALVES DE MOURA, CONTRATADO. Data: 01/04/2024.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 3/2024 - UASG 158142

Número do Contrato: 9/2021.
Nº Processo: 23756.000300/2021-94.
Contratante: INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO AMAZONAS. Contratado: 19.107.299/0001-06 - PROBANK SEGURANCA DE BENS E VALORES LTDA. Objeto: Correção do apostilamento 02, cujo valor anual do contrato passará a ser de R\$ 399.924,36.. Vigência: 23/11/2021 a 23/11/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 399.924,36. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2024).

PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
E PLANEJAMENTO DOS CAMPI AVANÇADOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO - UASG 155422 - CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU

Processo: 23756.000381/2023-94. Pregão nº 01/2022 UASG 158142 Contrato 04/2023 Contratante: Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Amazonas campus Manacapuru. Contratado: 17.764.351/0001-71 - GM Conservação e Limpeza LTDA. Objeto: O valor do contrato R\$ 154.614,42 (cento e cinquenta e quatro mil seiscentos e quatorze reais e quarenta e dois centavos). Vigência: 02/04/2024 a 02/10/2024. Data de assinatura: 02/04/2024.

CAMPUS SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 158273

Número do Contrato: 2/2023.
Nº Processo: 23443.001711/2023-92.
Pregão. Nº 23/2022. Contratante: IFAM - CAMPUS SAO GABRIEL DA CACHOEIRA. Contratado: 25.044.767/0001-43 - KADOSH SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Prorrogação de prazo de vigência do contrato nr. 02/2023, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de atendimento a pessoa com necessidades especificas (pedagogo aee) para atender aos alunos do ifam - campus sao gabriel da cachoeira. Prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 04/04/2024 até 04/04/2025. Processo no: 23443.003982/2024-63.. Vigência: 04/04/2024 a 04/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 70.800,00. Data de Assinatura: 26/03/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 26/03/2024).

CAMPUS HUMAITÁ

EDITAL Nº 5-CHUM/IFAM, DE 3 DE ABRIL DE 2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO

O Diretor-Geral do CAMPUS HUMAITÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, no uso das atribuições delegadas por meio da Portaria 1.103-GR/IFAM, de 22 de junho de 2023, considerando a Lei nº 8.745, de 09 de dezembro de 1993, o Decreto nº 7.312, de 22 de setembro de 2010 e o Decreto nº 9.739, de 28 de março de 2019, torna pública a ABERTURA DE INSCRIÇÕES para o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROFESSOR SUBSTITUTO, com a finalidade de atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no IFAM no campus de Humaitá, nas condições que seguem:

- Das áreas/disciplinas, formação, carga horária e nº de vagas:
Área/Disciplina: Educação Física/ Formação (exigência técnica): Licenciatura em Educação Física / Carga horária semanal: 40 / Nº de vagas: 01.
Área/Disciplina: Informática / Formação (exigência técnica): Licenciatura ou Bacharelado em Informática ou em Engenharia de Software ou em Ciência da Computação ou em Sistema de Informação ou Em Engenharia da Computação ou Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas ou Tecnologia em Desenvolvimento de Software ou Tecnologia em Gestão de Tecnologia da Informação ou Tecnologia em Redes de Computadores ou Tecnologia em Sistemas para Internet. / Carga horária semanal: 40 / Nº de vagas: 01.
Área/Disciplina: Química / Formação (exigência técnica): Licenciatura em Química / Carga horária semanal: 40 / Nº de vagas: 01.
- Remuneração: R\$ 4.420,55 (quatro mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos).
- Período de Inscrição: 04/04/2024 a 10/04/2024. Inscrições somente via e-mail: <cgp.chum@ifam.edu.br>
- Este Edital está disponível na íntegra no portal do IFAM <<http://www2.ifam.edu.br/campus/humaita>>

ADAMIR DA ROCHA NINA JUNIOR

CAMPUS TEFÉ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 155440

Número do Contrato: 2/2023.
Nº Processo: 23754.000117/2023-71.
Pregão. Nº 23/2022. Contratante: IFAM - CAMPUS TEFÉ. Contratado: 25.044.767/0001-43 - KADOSH SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVOS LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 02/2023, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/04/2024 a 03/04/2025, nos termos do artigo 57 (ii ou iv), da lei nº 8.666, de 1993.. Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 72.000,00. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Processo nº. 23278.000785/2024-41. Espécie: ACORDO DE COOPERAÇÃO que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12, e o INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE, NIF 600028348, para o desenvolvimento de atividades de interesse institucional. Vigência: 05 (cinco) anos a partir da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024. Fundamento Legal: Leis nº. 8.666/1993 e suas alterações.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº. 23278.010041/2022-73. Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12 e a FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP, CNPJ: 15.255.367/0001-23. OBJETO: Acrescer o valor de R\$ 181.863,47 (cento e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e sete centavos) ao Projeto "Avaliação de diretrizes para construção de um programa de conservação da água no âmbito da gestão ambiental da Reitoria do IFBA, a partir da experiência do Aguapura, desenvolvida pela Universidade Federal da Bahia - UFBA". DATA DA ASSINATURA: 01/04/2024. Fundamento Legal: Leis nº. 8.666/1993 e suas alterações.

EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Processo nº. 23278.0000449/2024-07. Espécie: ACORDO DE PARCERIA celebrado entre o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA - IFBA, CNPJ: 10.764.307/0001-12, e a PRONTO AFETOS CUIDADORES ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ: 25.329.641/0001-15, com interveniência administrativa da FUNDAÇÃO ESCOLA POLITÉCNICA DA BAHIA - FEP, CNPJ: 15.255.367/0001-23. OBJETO: Cooperação técnica e científica entre os participantes para desenvolver o Projeto "PRONTO AFETO - APP DE TELECUIDADO DE IDOSOS". Vigência: 14 (quatorze) meses a partir da data de assinatura. DATA DA ASSINATURA: 03/04/2024. Fundamento Legal: Leis nº. 8.666/1993 e suas alterações.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
BAIANO

CAMPUS BOM JESUS DA LAPA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2024 - UASG 151889 - IFBAIANO-B.J. LAPA

Nº Processo: 23328.250244/2024-20.
Pregão Nº 90000/2024. Contratante: IF BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA. Contratado: 40.462.020/0001-07 - ARCONFRIO REFRIGERAÇÃO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva de equipamentos de ar condicionado pertencentes ao IF Baiano - Campus Lapa. Fundamento Legal: LEI 14.133/20212 - Artigo: 28 - inciso I. Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025. Valor Total: R\$ 46.760,00. Data de Assinatura: 02/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/04/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 151889

Número do Contrato: 1/2023.
Nº Processo: 23328.250060/2023-89.
Pregão. Nº 1/2023. Contratante: IF BAIANO CAMPUS BOM JESUS DA LAPA. Contratado: 10.285.037/0001-67 - IVM TELECOMUNICACOES LTDA. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 03/04/2023, em consonância com os termos previstos em sua cláusula segunda e cláusula segunda. Vigência: 03/04/2024 a 03/04/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 22.364,00. Data de Assinatura: 01/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 01/04/2024).

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO,
CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 158143

Número do Contrato: 2/2022.
Nº Processo: 23098.001994/2021-88.
Dispensa. Nº 17/2021. Contratante: IFB - REITORIA - BRASILIA-DF. Contratado: 00.278.912/0001-20 - FUNDACAO DE APOIO A EDUCACAO E DESENVOLVIMENTO TECNOLOGICO DE MINAS GERAIS - FUN. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 02/2022, por 08 (oito) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 19/04/2024 a 19/12/2024, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso i e ii, da lei nº. 8.666, de 1993.. Vigência: 19/04/2024 a 19/12/2024. Data de Assinatura: 03/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/04/2024).

